

**LEI Nº 862/2015**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pagos em 09 (nove) parcelas mensais, até dia 05 do mês, com início em 05 de abril de 2015, para o custeio e manutenção de suas atividades.
- Art. 3º -** O presente repasse financeiro será suportado pela dotação 3350.43.00.00.00 orçamentária já prevista no orçamento anual.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de março de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**